



ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

Proposto por:

Equipe da Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASPLO)

Analisado por:

Assessor III da Assessoria de Planejamento e Orçamento (ASPLO)

Aprovado por:

Diretor da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)

IMPORTANTE: sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para elaborar o Plano Plurianual (PPA) e monitorar sua execução.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Assessoria de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF/ASPLO), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais (UOs) do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), cuja atividade exercida tenha interface com este processo de trabalho, e passa a vigorar a partir de 1º/02/2022.

3. DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Ação	Operação ou conjunto de operações que mobiliza recursos (humanos, financeiros, tecnológicos, políticos) e resulta na entrega de um produto (bem ou serviço) à sociedade ou ao Estado. São iniciativas a serem realizadas para o enfrentamento das causas de um determinado problema, que contribuirão para superá-los, por meio da sua articulação e integração com as demais intervenções previstas no programa.
Ação Orçamentária	Organiza as ações de governo no nível operacional, onde são alocados e executados recursos orçamentários.
<u>Ações Finalísticas</u>	<u>Integram</u> as ações orçamentárias na estrutura de programação do PPA por expressarem iniciativas vinculadas a projetos ou atividades.

Base Normativa

Ato Executivo nº 2.950/2003

Código:

RAD-DGPCF-046

Revisão:

12

Página:

1 de 15

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

TERMO	DEFINIÇÃO
Ações Operacionais	Conjunto de iniciativas desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça consideradas relevantes pela abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto <u>orçamentário-financeiro</u> . <u>Representam despesas relevantes, geralmente associadas à atividade finalística.</u>
Atributo	Conjunto de informações que conferem à estrutura da Programação Orçamentária características próprias, permitindo melhor identificação dos elementos contemplados no orçamento-programa.
Ciclo de Gestão do PPA	Conjunto de eventos integrados compreendendo os processos de elaboração da programação, implementação, monitoramento, avaliação e revisão anual.
Documento de Pactuação	Consolida a programação do PPA do Poder Judiciário que será objeto de análise por parte do Poder Executivo antes do lançamento da proposta definitiva no Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG).
Dotação Orçamentária	Importância destinada ao atendimento das despesas, fixada e consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) ou em crédito adicional, estabelecida por unidade orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho e natureza da despesa.
Estrutura da Programação	Classificação orçamentária <u>resultante de um sistema codificado e padronizado de informações</u> que demonstram a aplicação e a destinação dos recursos. Organizada em programas de trabalho, ações orçamentárias finalísticas (compostas por projetos e atividades) e outros elementos que constituem <u>seus</u> atributos e <u>estão relacionados</u> com os objetivos planejados.
Fonte de Recursos (FR)	Constitui-se na origem ou procedência dos recursos arrecadados, e <u>sua</u> classificação atende a uma determinada regra de destinação legal, que serve para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.
Função	Maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Em geral, essa associação está voltada à principal área de atuação do órgão ou entidade responsável pela realização da ação.
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Instrumento que orienta a elaboração do orçamento anual, estabelecendo as metas e as prioridades da Administração Pública.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 2 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

TERMO	DEFINIÇÃO
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei que consolida o orçamento anual do Estado do Rio de Janeiro e estabelece as receitas e as despesas.
Macro-objetivo	Expressa as diretrizes e linhas gerais para as ações planejadas pela Administração.
Pasta Eletrônica	Contempla planilhas eletrônicas, bem como documentos referentes à elaboração, revisão anual e prestação de contas quadrimestral. É armazenada em servidores com espaço de memória disponibilizados na rede, pela Diretoria-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (DGTEC), no diretório da ASPLO.
Plano Plurianual (PPA)	Instrumento de planejamento governamental que institui, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para o período de quatro anos.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
Produto	Bem ou serviço final entregue à sociedade ou ao Estado, resultante da ação de um programa. Deve expressar adequadamente o bem ou serviço que efetivamente será entregue e ser compatível com a finalidade da ação à qual está vinculado.
Programa de Trabalho (PT)	Contempla conjunto de projetos e/ou atividades que identificam as ações a serem realizadas pelas unidades orçamentárias. Resulta da estrutura de classificação codificada (funcional programática) que tem por finalidade promover a transparência da aplicação dos recursos, permitindo uma detalhada visualização orçamentária.
Projeto Estratégico	Conjunto de operações limitadas no tempo, cujo objetivo a ser alcançado é considerado estratégico em função de sua relevância, abrangência, complexidade, geração de resultados e impacto <u>orçamentário-financeiro</u> .
Público-alvo	Especifica o(s) segmento(s) da sociedade ao(s) qual (is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução. São os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores que serão alcançados diretamente pelas ações e pelos resultados do programa.
Regionalização	Dimensão territorial utilizada na formulação da programação que espelha a distribuição das ações planejadas.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 3 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

TERMO	DEFINIÇÃO
Relatório de Acompanhamento do PPA	Apresenta a realização das ações em relação às metas físicas e financeiras previstas no PPA.
Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão (SIPLAG)	Ferramenta disponibilizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) para inserção dos dados referentes ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Proposta Orçamentária bem como à Movimentação Orçamentária.
Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE Rio)	<u>O Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-RIO é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio de Janeiro.</u>
Subfunção	Elemento que compõe a função. Visa a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, além de identificar a natureza básica e a especificidade das ações que se aglutinam em torno das funções.
Unidade de Planejamento (UP)	O órgão ou entidade responsável pelo planejamento e realização da ação e dos seus produtos.
Unidade Orçamentária (UO)	Cada uma das unidades do órgão ou Poder, para o qual a Lei Orçamentária Anual (LOA) consigna dotações orçamentárias próprias.

4. REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 74, 99, 100 e 165 a 169);
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 (arts. 209 a 213);
- Lei Complementar nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Federal nº 4.320/1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 4 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

- Lei Estadual nº 287/1979 – Aprova o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Estadual nº 2.524/1996 - Cria o Fundo Especial do Tribunal de Justiça – FETJ, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 2.836/1997 - Altera os artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.524, de 22 de janeiro de 1996, que criou o Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei nº 8.730/20 - Institui o Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA o período de 2020 - 2023;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Lei Estadual nº 3.217/1.999 – Transfere os valores percentuais de que tratam os artigos 19 e 20 da Lei nº 713, de 26 de dezembro de 1983, para o Fundo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – FETJ;
- Decreto Estadual nº 46.930/2020 – Aprova a classificação e a codificação das receitas e despesas orçamentárias.

5. RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar e aprovar o documento de pactuação a ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO).
Assessores da Assessoria de Planejamento e Orçamento da Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e	<ul style="list-style-type: none">• Alinhar os projetos do plano estratégico ao PPA;• compatibilizar as ações operacionais ao PPA;• consolidar o documento de pactuação e encaminhá-lo à SUBPLO;• consolidar em um único documento a estrutura da programação do PPA com a Proposta Orçamentária do Poder

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 5 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Finanças (DGPCF/ASPLO)	Judiciário; <ul style="list-style-type: none">• inserir no SIPLAG as informações referentes ao PPA e as prioridades da LDO;• consultar, diariamente, o Diário Oficial Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, sessões do Poder Legislativo e do Poder Executivo;• revisar quadrimestralmente o PPA no SIPLAG;• participar do treinamento e das reuniões técnicas realizadas pela SUBPLO.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 O Plano Plurianual (PPA) é instrumento estratégico de planejamento que contempla objetivos e metas físicas e financeiras, identificados por produtos, ações e programas, os quais serão alvo dos esforços do Poder no seu período de vigência.

6.2 O PPA tem duração de 4 anos, iniciando-se a vigência no ano subsequente ao da diplomação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, com atualização por ocasião da elaboração do orçamento anual e acompanhamento quadrimestral em relação à execução das metas físicas e financeiras.

6.3 A revisão anual do Plano Plurianual é parte importante do ciclo de gestão do PPA, tendo por objetivo a adequação do planejamento para os exercícios subsequentes ao ano do plano em curso.

6.3.1 Na etapa da revisão anual, a figura da programação é o ponto central do processo de aperfeiçoamento da execução das ações de governo. É a partir da reavaliação da formulação dos programas inicialmente previstos que se dá a revisão do PPA. A atualização do planejamento permite o alinhamento dos objetivos às diretrizes do Poder Judiciário e contribui para realização das iniciativas almejadas. Não é esperada uma reformulação geral da programação, mas sim um realinhamento para adequar o PPA a novas realidades, como mudanças no cenário fiscal e econômico e nas prioridades do governo.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 6 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

- 6.4** Cada revisão anual subsidiará a posterior, alimentando sistematicamente o ciclo nos quatro anos de vigência do PPA.
- 6.5** O controle quadrimestral das ações do PPA consiste na apresentação da execução física e financeira da programação planejada, possibilitando monitoramento do desenvolvimento dos projetos e atividades, e tornando mais ágil e transparente a verificação da eficácia no cumprimento das metas pré-estabelecidas e objetivos alcançados.

7. ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL

- 7.1** A ASPLO identifica no Diário Oficial do Poder Executivo a publicação do decreto que dispõe sobre a elaboração e acompanhamento do PPA e outros atos relativos à matéria, bem como os prazos para definição das prioridades da programação do PPA que constarão da LDO.
- 7.2** Participa, com os órgãos/poderes/entidades setoriais, do treinamento para elaboração do PPA, realizado pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SUBPLO).
- 7.3** Promove reuniões técnicas com a equipe para, a partir da análise da programação do PPA do ano em curso, avaliar a metodologia a ser aplicada ao novo PPA e definir a estrutura da programação.
- 7.4** Estabelece os macro-objetivos para o período de quatro anos, em que estão detalhadas as diretrizes, delineadas as metas a serem alcançadas e os programas de trabalho que as concretizarão.
- 7.5** Delineadas as metas, define os objetivos que orientarão a atuação do Poder Judiciário para o quadriênio a partir da análise dos projetos estratégicos aprovados pela Instituição e dos investimentos previstos para o período de vigência do PPA, avaliando quais estão alinhados à metodologia finalística do Plano Plurianual.
- 7.6** Avalia a capacidade orçamentária e fiscal para consecução das ações finalísticas planejadas, considerando a evolução das despesas e das receitas, com vistas a possibilitar a execução da programação do PPA e a compatibilização com a proposta orçamentária.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 7 de 15
---	--------------------------	----------------	--------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

- 7.7** Vincula os objetivos à estrutura de programação, incluindo a ação orçamentária e o produto correspondente.
- 7.8** Inicia as definições para os atributos da estrutura da programação (programa de trabalho, ação orçamentária e produto) que são consignados no Documento de Pactuação a ser encaminhado ao Poder Executivo.
- 7.9** Define como atributos do programa de trabalho: título, problema/oportunidade, justificativa, público-alvo, objetivo, estratégia de implementação, fundamentação legal, a unidade gestora do programa, bem como as datas de início e término.
- 7.10** Define como atributos da ação orçamentária: título (oficial e resumido), finalidade, justificativa, descrição, fundamentação legal, tipo de ação e programa ao qual a ação é vinculada, unidade de planejamento, unidade orçamentária, função, subfunção, produtos associados e datas de início e término.
- 7.11** Define como atributos do produto: título, categoria, unidade de medida, forma de totalização das metas do produto e ações associadas ao produto.
- 7.12** Detalhados os principais atributos da programação, a ASPLO indica a regionalização das metas para os produtos definidos com esse atributo, propiciando o acompanhamento da distribuição das ações de governo.
- 7.13** Concluída a regionalização, inicia a etapa de avaliação quantitativa, na qual são estabelecidas as metas físicas e projetadas, as metas financeiras para cada ano, vinculando-as ao produto, à ação, à fonte de recursos e à unidade de planejamento.
- 7.14** Consolida o planejamento e o conteúdo da programação no Documento de Pactuação, formalizando seu envio à SUBPLO, por meio eletrônico.
- 7.15** Aguarda a análise da SUBPLO sobre o Documento de Pactuação.
- 7.16** Analisado sem ressalvas, a ASPLO procede à inclusão da estrutura da programação do PPA, no sistema SIPLAG.
- 7.17** Analisado com ressalvas, a ASPLO efetua os ajustes necessários recomendados e procede à inclusão da estrutura de programação do PPA, no sistema SIPLAG.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 8 de 15
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

- 7.18** Arquivo a documentação na pasta eletrônica para utilização na elaboração da Proposta Orçamentária, momento em que o planejamento da programação do PPA deve ser associado às ações orçamentárias, a fim de ter assegurada sua execução.
- 7.19** Consolida a estrutura da programação do Plano Plurianual com a Proposta Orçamentária, a fim de ser encaminhado um único documento, mediante processo administrativo eletrônico via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou por *e-mail*, ao Gabinete da Presidência (GABPRES).
- 7.20** A ASPLO ou o GABPRES gera processo administrativo eletrônico, pelo SEI, o qual será, posteriormente, remetido ao Presidente do Tribunal de Justiça para autorização da inclusão em pauta de julgamento do Órgão Especial.
- 7.21** A estrutura da programação do PPA, com a Proposta Orçamentária, é submetida à aprovação em sessão do Órgão Especial.
- 7.22** Aprovada a estrutura da programação do PPA sem ressalvas, a ASPLO confirma o lançamento no sistema SIPLAG, encerrando a atividade referente ao PPA.
- 7.23** Aprovada a estrutura da programação do PPA com ressalvas, a ASPLO efetua os ajustes apropriados e, se necessário, procede às retificações no sistema SIPLAG e encerra a atividade referente ao PPA.
- 7.24** Elabora os ofícios que serão posteriormente encaminhados, via SEI, pela Presidência do Tribunal de Justiça, ao Presidente da Assembleia Legislativa e ao Chefe do Poder Executivo, com cópia do documento consolidado contendo a estrutura da programação do PPA e a Proposta Orçamentária.
- 7.25** Mantém em pasta eletrônica a estrutura programática do PPA, assim como toda a documentação que orientou sua elaboração, possibilitando futuras consultas por ocasião da revisão quadrimestral, para elaboração dos relatórios de prestação de contas das ações realizadas e para atualizações anuais no momento da elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário.
- 7.26** Em etapa seguinte, define quais itens da programação do PPA aprovado deverão ser associados como prioridades e, por conseguinte, consignados na LDO.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 9 de 15
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

7.27 Promove no SIPLAG as associações das prioridades por unidade orçamentária nos níveis de programa de trabalho, ação ou produto, encerrando a atividade referente à LDO.

8. REVISAR ANUALMENTE O PLANO PLURIANUAL

8.1 A ASPLO identifica no Diário Oficial do Poder Executivo a publicação do decreto que dispõe sobre a revisão da programação do Plano Plurianual, outros atos relativos à matéria, bem como os prazos para definição das prioridades da programação do PPA que constarão da LDO.

8.2 A ASPLO recebe da SUBPLO os relatórios com as informações do PPA em curso.

8.3 Promove reuniões técnicas para análise da programação do PPA em curso, avaliando a execução dos programas e ações visando a verificar a necessidade de realinhamento da programação aos objetivos de governo, frente a mudanças conjunturais e institucionais.

8.4 A avaliação de realinhamento considera a programação do PPA para os exercícios subsequentes ao ano do PPA em curso, sendo possível inclusões e exclusões em quaisquer itens que componham a Estrutura da Programação, inclusive em relação às metas financeiras e físicas, com a respectiva regionalização.

8.5 Em caso de realinhamento da programação, a ASPLO elabora a minuta do Documento de Pactuação, conceituando os atributos para cada item modificado e consolidando a programação.

8.5.1 Submete a minuta do Documento de Pactuação à apreciação do diretor-geral da DGPCF, por e-mail.

8.5.1.1 Aprovado sem ressalvas, formaliza seu envio ao Poder Executivo, por *e-mail*, inserindo os dados no SIPLAG, e encerra a atividade referente à revisão anual.

8.5.1.2 Aprovado com ressalvas, procede aos ajustes necessários no Documento de Pactuação, formaliza seu envio ao Poder Executivo, por *e-mail*, inserindo os dados no SIPLAG, e encerra a atividade referente à revisão anual.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 10 de 15
---	--------------------------	----------------	---------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

- 8.6** Não havendo necessidade de realinhamento da programação, avalia se as metas financeiras e/ou físicas (com as respectivas regionalizações) precisam ser alteradas e, em caso positivo, lança no sistema SIPLAG as referidas informações, encerrando a atividade referente à revisão anual.
- 8.7** Registra as alterações dos itens 8.4 a 8.6 em arquivos eletrônicos para posterior compatibilização com a Proposta Orçamentária.
- 8.8** Aberta a etapa de lançamento dos itens de programação que são associados às prioridades definidas para a LDO, insere as informações pertinentes no sistema SIPLAG e encerra a atividade referente à revisão anual.

9. PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO QUADRIMESTRAL

- 9.1** A ASPLO identifica no Diário Oficial do Poder Executivo a publicação da resolução que institui a agenda de eventos para a revisão quadrimestral do Plano Plurianual, bem como todos os atos relativos à matéria.
- 9.2** Solicita, se necessário, às unidades organizacionais e/ou ao Departamento de Gestão Estratégica e Planejamento do Gabinete da Presidência (GABPRES/DEGEP), por *e-mail*, as informações inerentes à execução quadrimestral das metas físicas e/ou financeiras correspondentes aos produtos das ações incluídas no PPA.
- 9.3** Processa e formata as informações quadrimestrais recebidas, referentes às metas físicas e/ou financeiras, analisando, sempre que possível, mediante a comparação com o cronograma estabelecido para os projetos estratégicos, o relatório de acompanhamento do Plano de Ação Governamental (PAG), bem como as planilhas da ASPLO e relatório dos valores liquidados consignados no SIAFE Rio.
- 9.4** Lança no sistema SIPLAG os valores executados das metas físicas e financeiras e encerra a atividade no sistema referente à execução quadrimestral.
- 9.5** Salva o arquivo eletrônico contendo os lançamentos efetuados no sistema SIPLAG, na pasta eletrônica apropriada.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 11 de 15
---	--------------------------	----------------	---------------------

ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

9.6 A ASPLO acompanha, no *site* do Executivo, a publicação da Revisão Quadrimestral consolidada.

9.7 Constatada a divulgação, a ASPLO providencia a publicação, no Portal da Transparência, da parte específica referente à Revisão Quadrimestral do Tribunal de Justiça.

10. GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

10.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD*	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZENAMENTO	RECUPERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
PPA	0-5-1-1-1a	ASPLO	Irrestrito	Servidor (DGTEC)	<i>Backup</i>	Condições apropriadas	8 anos	DGCOM/DEGEA***

Legenda:

*CCD = Código de Classificação de Documentos.

**UO = Unidade Organizacional.

*** DGCOM/DEGEA = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

Notas:

- Eliminação na UO – procedimentos – Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- DGCOM/DEGEA – procedimentos – Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

11. ANEXOS

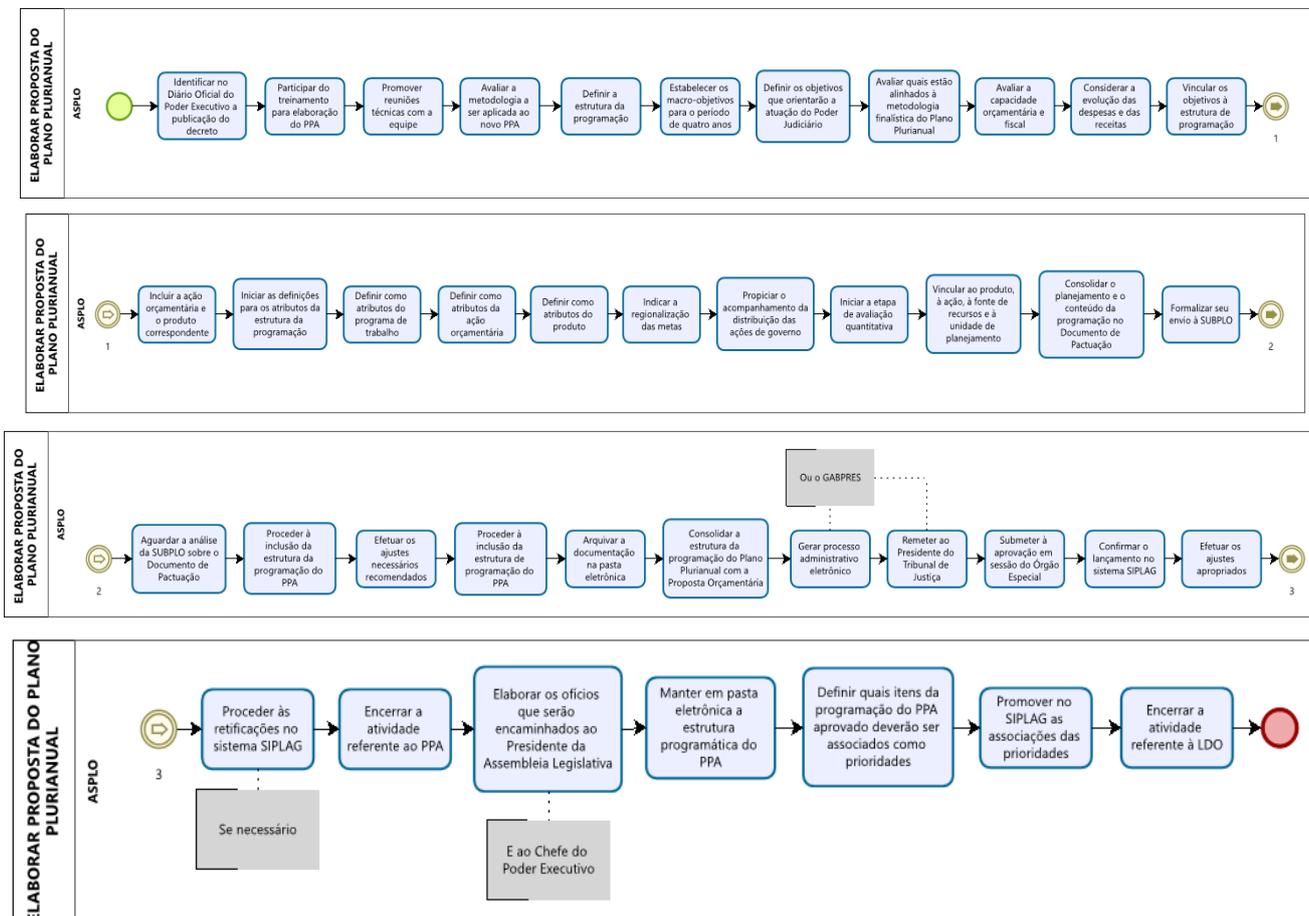
- Anexo 1 – Fluxo do Procedimento Elaborar Proposta do Plano Plurianual;
- Anexo 2 – Fluxo do Procedimento Revisar Anualmente o Plano Plurianual;
- Anexo 3- Fluxo do Procedimento Prestar Contas da Execução Quadrimestral.

=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-DGPCF-046	Revisão: 12	Página: 12 de 15
---	--------------------------	----------------	---------------------

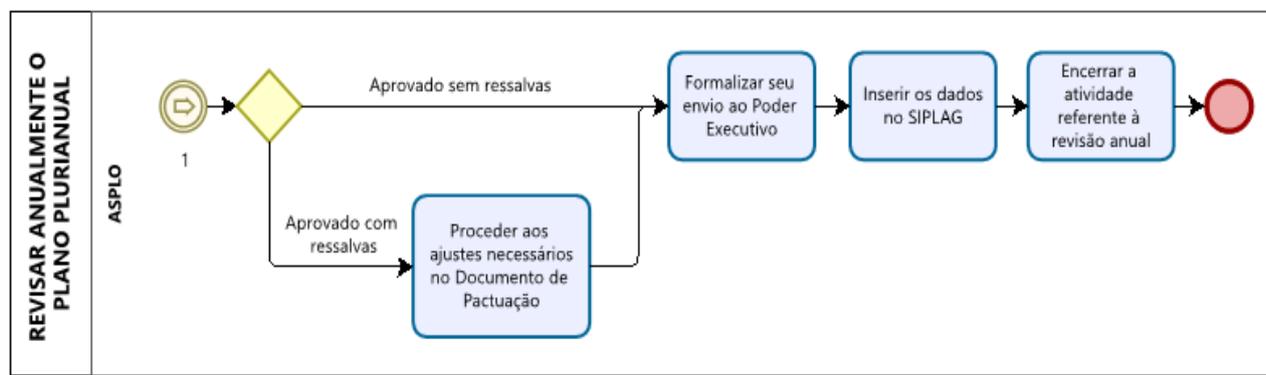
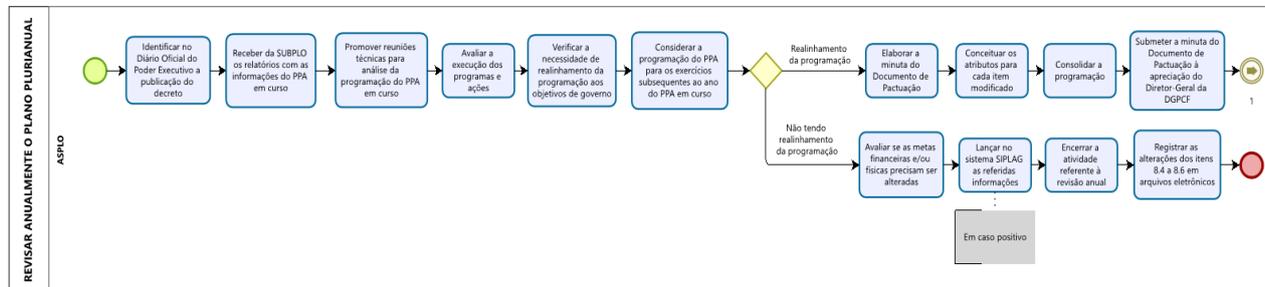
ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL



ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

ANEXO 2 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO REVISAR ANUALMENTE O PLANO PLURIANUAL



ELABORAR PROPOSTA DO PLANO PLURIANUAL E MONITORAR SUA EXECUÇÃO

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO PRESTAR CONTAS DA EXECUÇÃO QUADRIMESTRAL

